



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 025/2020

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTO TÉCNICOS LTDA**, com sede na Av. Ga. Flores da Cunha, 722, Apto 4, Centro, na Cidade de Seberi/RS, inscrita no CNPJ nº 03.102.561/00001-90, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sr. Andressa Barbieri, inscrita no CPF nº 033.923.060-61, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 004/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e captação de recursos, para prestação de serviços de assessoria de gestão na elaboração e encaminhamento de projetos, captação de recursos federais, junto aos ministérios federais e órgãos estaduais com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV - sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais, SIGOB/FUNASA (sistema integrado de gerenciamento de obras), SIMEC/FNDE (sistema integrado de monitoramento, execução e controle de fnde), portal de propostas FNS/GESCON, com capacidade para treinamento junto a prefeitura municipal e para acompanhar o tramite de processos em Brasília – DF.

a) Acompanhamento de emendas orçamentárias de bancadas e/ou individuais, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;

b) Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Acompanhamento de processos do Município de Tio Hugo/RS em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- d) Auxiliar o município na prestação de contas parcial no SICONV conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- e) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse no SICONV e na Caixa Econômica Federal firmados com a municipalidade;
- f) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento de todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, e Academias da Saúde financiadas com recurso federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema;
- g) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do governo federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como a representação dos mesmo e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análise técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- h) O município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- j) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;
- l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- m) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;
- n) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) mensais.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do Secretário Municipal da Administração e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 09 meses, a contar da assinatura deste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 004/2020, levada a efeito em 24 de Março 2020.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2009 – Manutenção das atividades da secretaria de Administração;
Rubrica: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 24 de Março de 2020.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:


